



TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA
Processo Administrativo nº 133/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra pública de reforma e pintura do prédio Sede e do Anexo da Câmara Municipal de Boituva.

1.2. Valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração dos projetos básico e executivo para reforma do prédio Sede e do Anexo da Câmara	20060	Serviço	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
2	Fiscalização, supervisão e gerenciamento da execução da obra	1341	Serviço	1	R\$ 31.966,66	R\$ 31.966,66
	VALOR GLOBAL					R\$ 47.466,66

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a lei 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na ausência de pessoal técnico com especialização em engenharia no quadro de servidores da Câmara Municipal de Boituva, o que torna indispensável a contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto, bem como o apoio de profissionais especializados para a acompanhamento e fiscalização de obra, assegurando a correta execução dos serviços futuramente contratados.
- 2.3. O projeto de ampliação da sede contempla o melhor aproveitamento do novo espaço, que visa não apenas à expansão física da Câmara Municipal de Boituva, mas também ao desenvolvimento de atividades de interesse público e melhor adequação e acessibilidade do equipamento público para atendimento à população.
- 2.4. A contratação dos serviços de engenharia para elaboração de projeto e acompanhamento e fiscalização da execução de reforma da sede da Câmara Municipal de Boituva não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Contudo, a necessidade de sua inclusão tornou-se evidente devido à insuficiência de expertise técnica no quadro de servidores da Câmara, especialmente para elaboração de projeto e para tratar de aspectos específicos relacionados à engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O contratado será responsável por apresentação dos projetos e planilhas de compatibilização dos serviços a serem executados para a reforma dos ambientes bem como prestar assessoramento técnico, acompanhando e fiscalizando a contratação para execução dos serviços de reforma, verificando a conformidade das atividades com as normas técnicas vigentes e os requisitos estabelecidos no edital de licitação quanto a sua aplicabilidade qualidade de serviços e materiais empregados na reforma.
- 3.3. A equipe técnica da contratada deverá incluir, no mínimo, um arquiteto ou um engenheiro civil, ambos devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais (CAU e CREA). É imprescindível que apresentem atestados técnicos que comprovem experiência em projetos de ampliação de edifícios públicos ou obras de natureza equivalente.
- 3.4. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade em suas atividades, levando em consideração as dimensões ambiental, social e econômica na execução dos serviços, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos.
- 3.5. A empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os documentos técnicos referentes ao projeto de reforma e adequação dos espaços, incluindo levantamentos, memórias de cálculo, planilhas de composição, plantas arquitetônicas e demais documentos relacionados ao projeto. Esses documentos deverão fornecer uma base sólida para garantir a clareza e precisão da contratação futura, prevenindo ambiguidades e minimizando riscos contratuais.
- 3.6. Durante a fase de execução da futura obra, o contratado deverá prestar suporte técnico contínuo aos agentes públicos responsáveis, respondendo de forma ágil e precisa a questionamentos e realizando acompanhamento da obra para garantir a qualidade dos serviços.



3.7. Na fase de execução, a empresa contratada acompanhará todos os trabalhos, assegurando que cada etapa esteja de acordo com as especificações técnicas, os requisitos contratuais e as normas aplicáveis, garantindo a qualidade e conformidade da execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços de elaboração de projeto deverão atender a requisitos técnicos específicos de engenharia para assegurar que o projeto atenda aos requisitos de acessibilidade e confira o melhor resultado para uso e aproveitamento dos espaços para a Câmara Municipal de Boituva, garantindo o cumprimento das exigências técnicas e contratuais:

4.3. A empresa contratada deve ter experiência comprovada em elaboração de projetos e assessoramento em engenharia.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer apoio técnico contínuo durante a execução da reforma, garantindo suporte especializado no acompanhamento e execução da obra.

4.5. Será responsável pela elaboração de termos de recebimento e relatório de medição e demais documentos necessários para assegurar o correto recebimento da execução.

4.6. Durante a execução da reforma, o acompanhamento técnico será essencial para verificar a conformidade das atividades realizadas com as especificações contratuais e técnicas, bem como com as normativas legais vigentes.

4.7. Ao término da execução, a contratada deverá emitir um atestado técnico de conformidade, garantindo que a execução dos serviços contratados tenha sido executada em estrita observância às especificações do edital e às normas técnicas aplicáveis.

Sustentabilidade

4.8. O contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, levando em consideração as dimensões ambiental, social e econômica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente dos recursos.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. Será facultada a realização de vistoria nos locais onde os serviços serão executados. Essa vistoria permitirá o esclarecimento de eventuais dúvidas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

4.11. O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente, por meio de solicitação encaminhada ao e-mail: adm@camaraboituva.sp.gov.br

4.12. Ao término da vistoria será emitido um Atestado de Vistoria Técnica assinado pelo agente público responsável e pelo representante da empresa interessada.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato ou aceite de documento equivalente que o substitua;

5.1.2. A fase de "Acompanhamento e recebimento da obra contratada" terá início somente após a conclusão da contratação e ordem de serviços para a futura execução da reforma e adequação das instalações.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes endereços: na sede da Contratante ou remotamente, de acordo com o tipo de serviço, desde que atendam às condições previstas neste documento.

5.3. O horário de prestação dos serviços será das 08:30 às 17:00, em dias úteis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4. A demanda do órgão baseia-se nas seguintes características:

5.4.1. Participação ativa na elaboração de projeto de reforma e adequação das instalações do Legislativo;

5.4.2. Confecção de todos os documentos técnicos inerentes ao projeto de reforma e adequação que serão balizadores da futura contratação de empresa para reforma das instalações do Legislativo.

5.4.3. Acompanhamento do desenvolvimento da execução, assegurando a conformidade com os termos do edital e as especificações técnicas previamente estabelecidas;

5.4.4. Responsabilidade pela fiscalização e recebimento dos serviços executados, com a emissão de um atestado técnico que confirme a qualidade de materiais e serviços empregados na execução;

5.4.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando a conformidade legal e realizando eventuais retificações necessárias.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, conforme a legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Devido às características do objeto, a contratada deverá entregar todos os documentos compatibilizados referentes aos projetos, bem como providenciar a autorização junto aos órgãos fiscalizadores para a futura execução da obra.

Materiais e Recursos

5.7. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, quando aplicáveis.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá enviar um preposto presente no local da futura execução ao menos uma vez ao dia para acompanhar a evolução da execução e monitorar o relatório diário de obra, garantindo o acompanhamento e fiscalização contínuo da execução da reforma.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).
- 6.10. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O gestor anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.12. O gestor realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.
- 6.13. O gestor adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.
- 6.14. O gestor informará à Autoridade Competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como ocorrências que possam



inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. O gestor exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.19. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Serviços Contábeis e Financeiros para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou



7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica e administrativa, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Serviços Contábeis e Financeiros para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratante exigirá que o Contratado apresente a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto relacionado à última e/ou única medição, quando aplicável:

7.9.1. A documentação referente ao recebimento definitivo do projeto de reforma e adequação, acompanhada de atestado de conformidade com os termos estabelecidos na licitação e anotação de responsabilidade técnica pelo projeto;

7.9.2. O termo circunstanciado de recebimento final da execução da futura obra de reforma e adequação com anotação de responsabilidade técnica pela execução.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).



- 7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.



7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente conforme índices aplicáveis no município, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente ou *pix* em nome do Contratado, ou ainda boleto, e ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira correspondente a apresentação do projeto de reforma e adequação das instalações, mediante sua aprovação formal pela Administração. A segunda etapa corresponderá ao pagamento restante, a ser efetuado após o recebimento da obra pública, condicionado à entrega dos relatórios técnicos finais e à aceitação dos serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento prestados, conforme previsto no cronograma e nos critérios estabelecidos no contrato.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total do objeto.

Reajuste e Reequi

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.27. Caso a duração do contrato ultrapasse o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Crítérios de aceitabilidade de preços e inexecuibilidade

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Para a presente contratação, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) 6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas União, abrangendo as certidões: TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br/>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.6. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



8.20. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como instrumento de procuração, quando for o caso, acompanhado do documento de identificação do outorgado/constituído.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.31.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;



Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Modelo no Anexo I-A;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.33. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. **Para o Engenheiro Civil:** serviços de elaboração de projeto e acompanhamento e fiscalização de obra;

8.34.2. **Para Arquitetos:** serviços de elaboração de projeto e acompanhamento e fiscalização de obra.

8.34.3. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34.4. A comprovação do vínculo dos profissionais a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, conforme Anexo I-B.

8.36. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;



f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.36.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd. Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-130
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Boituva.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0021 – LEGISLATIVA

01.031.0021.10440000 - Construção, Reformas de Obras e Instalação

Despesa: 9299 (P2) – 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boituva/SP, 25 de abril de 2025.

LUCAS MATEOS PEREIRA

Presidente da Câmara

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I-A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº XXX/2025 – Dispensa de Licitação

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada legalmente por, CPF nº....., interessada na *[objeto da contratação]*....., conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e documentos anexos, referente ao processo em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Tomei conhecimento de todas as informações do local e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, e que realizei vistoria prévia no local, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. Estou ciente desde já que não poderá ser pleiteada em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto desta contratação.

Ou usar a redação abaixo se tiver optado por não realizar a vistoria prévia

() Tomei conhecimento de todas as informações do local e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, e que não realizei a vistoria prévia facultativa prevista no local, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optando por formular a proposta sem realizá-la. Estou ciente desde já que não poderá ser pleiteada em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I-B

DECLARAÇÕES EXIGIDAS

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº XXX/2025 – Dispensa de Licitação

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada legalmente por, CPF nº....., interessada na *[objeto da contratação]*....., conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e documentos anexos, referente ao processo em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- () Não possuí, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- () Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- () A minha proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada legalmente por, CPF nº....., interessada na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil para elaboração de projeto, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra pública de reforma e pintura da Sede e do Anexo da Câmara Municipal de Boituva, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e documentos anexos, referente ao Processo Administrativo nº/2025, apresenta a proposta comercial nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projetos básico e executivo da reforma e pintura do prédio Sede e do Anexo da Câmara.	Serviço	1
2	Fiscalização, supervisão e gerenciamento da execução da obra.	Serviço	1
	VALOR GLOBAL			

Declaramos ainda:

a) que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos;

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluso taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa